



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

LEI N° 376/2008

Fixa para efeito de precatório a quantia de 05 salários mínimos como de pequeno valor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido para efeito de pagamento de dívida com os precatórios, a importância de 05 (cinco) salários mínimos como sendo de pequeno valor assim considerado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Natividade, 20 de fevereiro de 2008.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel/Fax: (22) 3841-2245
governo@natividade.rj.gov.br